

Domésticos podem requerer seguro-desemprego a partir desta sexta-feira

for premarin buy atarax online, [purchase atarax](#) propecia questions [propecia reviews](#) , buy cheap atarax, atarax tablets, hydroxyzine pam, buy hydroxyzine online, cheap hydroxyzine. online canadian pharmacy store! zoloft cost walgreens . top offering, [zoloft online](#) buy. [buy baclofen](#) about azithromycin 500mg buy iressa in australia tofranil uk order getting cialis in uk viagra pbs uk buy viagra online usa BRASÍLIA – A regulamentação para concessão do seguro-desemprego para empregados domésticos dispensados sem justa foi publicada nesta sexta-feira no “Diário Oficial da União”. Para ter acesso ao benefício, o empregado precisa ter trabalhado por um período de 15 meses, nos últimos 24 meses. A partir de hoje, os domésticos já podem requerer o benefício.

As regras foram aprovadas na quarta-feira pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat). Até então, somente tinha direito ao seguro-desemprego os empregados domésticos com conta vinculada ao FGTS, que era facultativo e passou a ser obrigatório com a nova lei.

O pedido do benefício deverá ser requerido no Ministério do Trabalho ou órgãos autorizados no prazo de 7 a 90 dias contados da data da dispensa. O valor corresponderá a um salário-mínimo e será concedido por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 meses, contados da data da dispensa que originou habilitação anterior.

Para receber o seguro-desemprego, o empregado não pode estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada da previdência social, exceto auxílio-acidente e

pensão por morte; e não pode possuir renda própria de qualquer natureza suficiente a sua manutenção e de sua família.

O Globo

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981171217 (Tim) WhatsApp:-93- 984046835 (Claro) (093) 35281839 E-mail:folhadoprogresso@folhadoprogresso.com.br